



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUINTA-FEIRA
11 DE JULHO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.502

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	22
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	23
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	26
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	26
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	26
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 979 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada GISELE CORDEIRO AMÂNCIO no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 980 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada CRISTIANE ROCHA GOMES BEZERRA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Políticas de Juventude - FG, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 2 de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 981 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada CLAUDIA MARIA PEREIRA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Políticas sobre Drogas - FG, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CONCURSOS

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO
REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (EM CUMPRIMENTO AÇÕES JUDICIAIS)

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, e considerando a isonomia e transparência do concurso, CONVOCA, os candidatos adiante em cumprimentos as ações judiciais.

1 - Data para realização da Avaliação psicológica
21.07.2024 (domingo)

2 – Local de realização da Avaliação Psicológica

0101 ETI ALMIRANTE TAMANDARÉ
1306 SUL, ALAMEDA 01, APM 37, 38, 39 E 40
PLANO DIRETOR SUL
PALMAS TO

3 – Abertura e Fechamento dos Portões

Manhã: Abertura dos Portões – 8 hs – Fechamento dos Portões – 9hs

4 – Lista de candidatos convocados em cumprimento as ações judiciais.

Legenda de Opções:

Opção Descrição
001 Guarda Metropolitana

Nome	Documento	Inscrição	Prédio	Turma	Horário
CARLA RAFAELA DOS SANTOS CASTRO	*2057**	3263559-1	0101	001	9 horas
ELYS REGINA CARDOSO POVOA	*547**	3167752-5	0101	001	9 horas
ERICA MAIZA SOARES DE SANTANA	*891**	3158032-7	0101	001	9 horas
JACQUELINE COSTA BARBOSA	*7535**	3238052-6	0101	001	9 horas
JULIANA LIMA COELHO ZARATIN	*100**	3119771-0	0101	001	9 horas
SAVIA COSTA SANTOS	*1381**	3207845-5	0101	001	9 horas

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do disposto no item 13.11 do Capítulo 13 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS, do Edital de Abertura de Inscrições.

5.2 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta na Lista de Presença, para posterior exame grafotécnico.

5.3 É importante levar o Cartão Informativo no dia das provas, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

6.2 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e neste Edital para a realização das provas.

6.3. Durante a realização da Avaliação Psicológica não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

6.4. Será excluído do Concurso, o candidato que não cumprir os ditames desse Certame, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

6.5 O INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIENCIA E TECNOLOGIA, e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, 11 de julho de 2024.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita do Município de Palmas/TO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 804, DE 3 JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 20 (vinte) dias de férias ao servidor Adson José Honori de Melo, cargo Analista de Sistemas, matrícula

nº 413018838, relativas ao período aquisitivo de 04/09/2021 a 03/09/2022, marcadas para o período de 07/11/2022 a 06/12/2022, interrompidas pela PORTARIA Nº 1084, de 18 de novembro de 2022, a serem usufruídas de 19/08/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 866, DE 10 JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º É Retificada na Portaria nº 658, de 3 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.480 de 11 de junho de 2024, que concedeu férias a servidora Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, a parte quanto a data, onde se lê de 01/07/2024 a 10/07/2024; leia-se de 08/07/2024 a 17/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 869, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora LANNY BEATRIZ DE AGUIAR ALMEIDA, matrícula nº 413052475, do cargo de Assistente Administrativo de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 870, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado GUILHERME DA CRUZ OLIVEIRA do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 871, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 878-NM, de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.491, de 26 de junho de 2024, que nomeou MARIA JOSÉ VICENTE DE SOUSA no cargo de Núcleo Setorial de Informática - DAS-7, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 831, de 5 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.498, de 5 de julho de 2024, que exonerou MARIA JOSÉ VICENTE DE SOUSA, do cargo de Núcleo Setorial de Informática - DAS-7, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 872, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 884-CT, de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.491, de 26 de junho de 2024:

a) onde se lê: EZANI FERREIRA DOS SANTOS; leia-se: EZAMI FERREIRA DOS SANTOS;

b) onde se lê: JOSÉ DIMAR DA CONCEIÇÃO; leia-se: JOSÉ EDIMAR DA CONCEIÇÃO;

II - Ato nº 888-CT, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.492, de 27 de junho de 2024:

a) onde se lê: ELIANE SOUSA DA MASCENA; leia-se: ELIANE SOUSA DAMASCENA;

b) onde se lê: DANUSA ARAUJO LIMA; leia-se: DANUZIA ARAUJO LIMA;

c) onde se lê: AMANDA KAROLINY VIEIRA DA SILVA; leia-se: ANANDA KAROLINY VIEIRA DA SILVA;

d) onde se lê: FELIPE OLIVEIRA COSTA; leia-se: FILIPE OLIVEIRA COSTA;

e) onde se lê: ELISANGELA TRANQUEIRA BARROS LEITE; leia-se: ELISANGELA TRANQUEIRA BARROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 873, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 937-CT, de 5 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.498, de 5 de julho de 2024, que contratou RÉGINA TAMILLY DE SOUSA ANDRADE no cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 874, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada GISELE CORDEIRO AMÂNCIO, do cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, do Gabinete da Prefeita, a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 875, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada CLAUDIA MARIA PEREIRA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Políticas de Juventude - FG, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 876, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada PRISCILA DE SOUSA LEITÃO do cargo de Gerente de Despesas Centralizadas - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de julho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 38º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827 / NUP 020725.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços referente a 41ª medição de reajustamento da 53ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 30 de junho 2024, na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil novecentos noventa e seis reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 1500000000103, Ficha nº 20240969 e Nota de Empenho nº 13649 de 06 de maio de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, CPF nº XXX.777.291-XX.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 2019022215 / 2023053544.

NUP: 019114/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reactuação de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face a reactuação de preços compreendendo o período de 01 a 30 de junho 2024, na importância de R\$ 196.946,46 (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.00000000103, Ficha: 20240979 e Nota de Empenho nº 13144 de 26 abril 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, matrícula funcional nº 413033233, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, CPF nº XXX.551.904-XX.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023

PROCESSO: 2022063915 / NUP0.015655/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual e Execução.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras para requalificação da Avenida LO-09, com serviços de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical das vias, calçadas, ciclovia, paisagismo e iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação de prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do seu vencimento, contemplando-se o período de 26/07/2024 a 26/11/2024, bem como o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 18/08/2024 e encerrando em 16/11/2024, de acordo com Justificativa Técnica nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022063915.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa EHL - Eletro Hidro Ltda, CNPJ nº 03.014.011/0001-19, por meio de seu representante legal a senhora Marília Rodrigues do Carmo, CPF nº XXX.568.091-XX.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

PROCESSO: 2023014532/NUP: 0.015967/2024.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmite, nas condições e especificações constantes nos autos. ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 04/08/2024 e encerrando em 04/08/2025, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2023014532.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Rita Maria Viana Alves, CNPJ nº 09.306.308/0001-34, por meio de sua representante legal a senhora Rita Maria Viana Alves, CPF nº XXX.322.553-XX.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas - Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023, 528/2023 560/2023 DO PE Nº 10.170/2023 – AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
 Órgão Gerenciador: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
 Certame: Pregão Eletrônico nº 10.170/2023
 Ata de Registro de Preços: 526/2023, 528/2023 e 560/2023
 Validade da Ata: até o dia 14/08/2024
 Processo Administrativo: 04105.0000001134/2022
 Órgão Aderente: Secretaria Municipal da Educação - SEMED
 Processo de Adesão: 2024024899

EMPRESA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA		CNPJ: 31.472.249/0001-23		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Material Borda Abs Características Adicionais: Prancheta Frontal Regulável E Porta Livro Em Resi., Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi., Material Estrutura: Tubo Aço Industrial., Cor Estrutura: Branca., Material Encosto: Polipropileno., Material Assento: Polipropileno., Tipo Base: Fixa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEIRA UNIVERSITÁRIA EMPILHÁVEL COM PRANCHETA DESMONTÁVEL. Cadeira com prancheta lateral em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto para destro ou canhoto, fabricada em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal/vertical, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo 560x330mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20x20mm com espessura de 1,2mm interlig. sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta, deixando livre o espaço das pernas do usuário. Péis em formato de "U" permitindo o empilhamento ao desincisar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica, com no mínimo 4mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado de alça moldada de forma a facilitar a movimentação da cadeira, com espessura mínima da superfície de 4mm e bordas engarçadas com mínimo de 6mm. Marca do fabricante injetada em alto relevo no encosto. Altura assento ao chão de 460mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto PP (Polipropileno), fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20x20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20x20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20x20mm com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiros de acabamento em PP (Polipropileno) moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldadas através do sistema MIG.	2.000	682,50	1.365.000,00
05	Conjunto Escolar Material: Madeira E Aço. Componentes: Mesa E Cadeira. Formato Mesa: Retangular., Cor: Cinza., Tamanho: Conforme Modelo., Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno., Tratamento Superficial: Estrutura: Pintura. Material Tampa: Mdp. Revestimento Tampa: Laminado Melamínico. Espessura Tampa: 18 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Conjunto Mesa e Cadeira Para Professor. Mesa com tampo injetado em resina ABS, medindo 1200mm de comprimento por 600mm de largura com uma extremidade reta e outra oval, com bordas duplas com espessura sendo borda externa de espessura mínima de 3,0mm e borda interna 1,5mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura. Altura da borda externa sem emendas com no mínimo 700mm de altura. Altura do tampo ao chão 700mm logomarca do fabricante injetada em alto-relevo na superfície do tampo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado de 15mm, revestidos em fórmica, medindo mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo. 02 barras de sustentação em tubo 20x20mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25x25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77x40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura da 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20x48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade. Acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162x53mm, fabricadas em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono e tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldada através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em alto relevo, fixado por parafusos. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alinhamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 120mm de profundidade e espessura de 3mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico rosado. Péis com espessura mínima de 5mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160x45mm e 75x45mm. Medida do pé 460x40mm e 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.	300	3.010,00	903.000,00
07	Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira, Tamanho: 4. Características Adicionais: Porta Livro Em Polipropileno Reciclado, Tratamento Superficial: Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4 JUVENIL. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes (1) mesa e (1) cadeira. Mesa empilhável com tampo em formato retangular injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe) na área de trabalho, sendo micro texturizada, contendo um rebordo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brifantes. Tampo medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm e ostentando a logomarca do fabricante em alto relevo em sua superfície. Com 2 orifícios de cada lado para passagem dos tubos que dão sustentação e fixação do tampo e do porta livro. Porta-lápis em toda parte frontal do tampo, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo 300mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copos/garrafas. Porta copos/garrafas medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. Porta livros em formato trapézoidal, fechado nas partes traseira e laterais, com orifícios de ventilação e capacidade de 14 livros, injetado em polipropileno na cor preta, unificado e fixado ao tampo formando um elemento único. Componentes montados sobre estrutura de tubos em aço carbono com as pernas em formato lano e o empilhamento das mesas, barra de ligação frontal para melhor estabilidade da estrutura e base de sustentação abaixo do tampo formada por 3 tubos, sendo um reto centralizado e dois dobrados de forma orgânica interligados aos pés da mesa, transcendendo as bordas laterais do tampo. Toda a estrutura produzida em tubo de medida 20x20mm, tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletroestática. Ponteiros para proteção dos pés medindo 20x20mm e produzidas em resina plástica PP (Polipropileno) na cor preta. Altura tampo ao chão 640mm. Cadeira empilhável de 4 pés, permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 380mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 380mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo. Estrutura da mesa produzida com tubos de aço carbono. Tubo de medida 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo medindo 20x20mm, reforço do assento em dois tubos com medida medindo 20x20mm e produzidas em resina plástica PP (Polipropileno) na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletroestática.	1.340	776,00	1.039.840,00
VALOR TOTAL				4.176.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
13	Mesa Escolar Altura: 760 Mm, Dimensões Tampa: 900 X 600 Mm, Cor: Cinza, Largura: 900 Mm, Profundidade: 60 Cm, Material Estrutura: Tubo De Aço, Acabamento Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida, Material Tampa: Mdp, Revestimento Tampa: Laminado Melamínico, Espessura Tampa: 18 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. Mesa com regulagem de altura com tampo em compensado multilaminado de 30mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900x640mm, com cavidade "meia-lua" (medida aproximadamente 590x550mm). Estrutura em tubo de aço carbono retangular com base do tampo em tubo 20x30x1,2mm, com duas barras de sustentação em tubo 20x20x1,2 mm. Coluna Superior em tubo oblongo 29x58x1,5mm soldados a base do tampo, com 4 regulagens de altura a cada 30mm. Colunas inferiores em tubo oblongo 40x77x1,2mm soldados aos pés em tubo oblongo 20x48x1,2mm em forma de arco com raio máximo de 800mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem. Acompanham o formato dos pés em arco, injetadas em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, presa à estrutura por parafusos. Ponteiros internos e externos para permitir o deslizamento das colunas e mecanismo de regulagem de altura através de 02 botões confeccionados em resina plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi.	100	2.150,00	215.000,00
23	Quadro Material: Mdf/Alumínio, Material Moldura: Alumínio, Altura: 1,20 M, Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula, Espessura: 1,5 CM, Tipo: Com Moldura, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado E Revestido Com A Película, Tratamento Superficial: Branca Fosca (Npb-001 / Npb-002) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOUSA ESCOLAR EM AÇO CERÂMICO: MEDIDAS 3,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA. Estrutura Mecânica: Lousa para escrita utilizando pinos para quadro branco, moldura robusta em alumínio estrutural anodizado natural fosco e cantos em alumínio bofeado visando evitar acidentes com cantos vivos da lousa. Construída em material leve, reciclável, pesando entre 8 e 14 kg. Sendo a sua superfície frontal formada por superfície de trabalho revestida por aço cerâmico na cor branca de baixa reflexo e alta durabilidade. Superfície antivandalismo e antibacteriana, que possibilita a limpeza com álcool 70° ou solução a base de hipoclorito (água sanitária) ou detergente e água, seguindo as recomendações sanitárias vigentes com intuito de evitar propagação de fungos, vírus e bactérias. Sua superfície com espessura aproximada de 1mm de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, a umidade, apresentando sofisticação e durabilidade. Superfície traseira formada por chapa de aço com revestimento antioxidante. Sendo a superfície frontal disponível na cor branca e na face posterior na cor natural do material anticorrosivo. Ambas as superfícies, tanto frontal como posterior, são produzidas no processo de revestimento em pó, o que garante maior qualidade, durabilidade e homogeneidade no seu revestimento. O seu interior formado por EPS (Poliestireno Expandido), material super leve e é prova d'água. O quadro acompanha suporte para fixação em paredes, com regulagem lateral, fabricado em aço carbono e revestimento anticorrosivo. A fixação do suporte no quadro é feita por parafusos com cabeça Philips e com rosca métrica para facilitar a montagem. Seu porta pinos deve possuir acabamento tipo tampa em plástico injetado em ambos os lados a fim de evitar acidentes durante o uso. A embalagem acompanha protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias. A lousa possui como acessórios 01 Porta Pinos em alumínio anodizado natural fosco, 01 Kit de suporte para parede nas dimensões mínimas de 3,00m de largura por 1,20m de altura. Peso máximo sem embalagem de 20 Kg Características Adicionais: Temperatura ambiente de funcionamento: -5°C a 40°C Funcionamento em umidade relativa não condensada de 5% a 95%.	54	6.900,00	372.600,00
25	Quadro Material: Mdf/Alumínio, Material Moldura: Alumínio, Altura: 1,20 M, Aplicação: Para Uso Em Salas De Aula, Espessura: 1,5 CM, Tipo: Com Moldura, Largura: 2,75 M, Características Adicionais: Em Mdf Tratado E Revestido Com A Película, Tratamento Superficial: Branca Fosca (Npb-001 / Npb-002) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOUSA ESCOLAR EM AÇO CERÂMICO: MEDIDAS 2,00M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA. Estrutura Mecânica: Lousa para escrita utilizando pinos para quadro branco, moldura robusta em alumínio estrutural anodizado natural fosco e cantos em alumínio bofeados visando evitar acidentes com cantos vivos da lousa. Construída em material leve, reciclável, pesando entre 8 e 14 kg. Sendo a sua superfície frontal formada por superfície de trabalho revestida por aço cerâmico na cor branca de baixa reflexo e alta durabilidade. Superfície antivandalismo e antibacteriana, que possibilita a limpeza com álcool 70° ou solução a base de hipoclorito (água sanitária) ou detergente e água, seguindo as recomendações sanitárias vigentes com intuito de evitar propagação de fungos, vírus e bactérias. Sua superfície com espessura aproximada de 1mm de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, a umidade, apresentando sofisticação e durabilidade. Superfície traseira formada por chapa de aço com revestimento antioxidante. Sendo a superfície frontal disponível na cor branca e na face posterior na cor natural do material anticorrosivo. Ambas as superfícies, tanto frontal como posterior, são produzidas no processo de revestimento em pó, o que garante maior qualidade, durabilidade e homogeneidade no seu revestimento. O seu interior formado por EPS (Poliestireno Expandido), material super leve e é prova d'água. O quadro acompanha suporte para fixação em paredes, com regulagem lateral, fabricado em aço carbono e revestimento anticorrosivo. A fixação do suporte no quadro é feita por parafusos com cabeça Philips e com rosca métrica para facilitar a montagem. Seu porta pinos deve possuir acabamento tipo tampa em plástico injetado em ambos os lados a fim de evitar acidentes durante o uso. A embalagem acompanha protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias. A lousa possui como acessórios 01 Porta Pinos em alumínio anodizado natural fosco, 01 Kit de suporte para parede nas dimensões mínimas de 2,00m de largura por 1,20m de altura. Peso máximo sem embalagem de 20 Kg Características Adicionais: Temperatura ambiente de funcionamento: -5°C a 40°C Funcionamento em umidade relativa não condensada de 5% a 95%.	30	4.984,00	149.520,00
VALOR TOTAL				737.120,00

Palmas -TO, 11 de julho de 2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES****PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 648 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.224, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.036465/2024 firmado com a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 24.656.397/0001-32, cujo objeto é a aquisição de uniforme escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Simere Luci da Silva	413013173	09/07/2024
SUPLENTE	Eliana Lacerda Silva Oliveira	413017876	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de julho de 2024

Jailson Chagas Miranda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.036465/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 22.995,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.036465/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes:15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por sua representante legal o Sr. Jailson Chagas Miranda, inscrito no CPF Nº: XXX.528.001-XX e portador do RG Nº X39.7XX SSP/TO. Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 24.656.397/0001-32, por meio de sua representante legal a Sra. Maria da Conceição Rodrigues, inscrita no CPF Nº XXX.763.861-XX e portadora do RG nº X0.2XX-SSP/TO.

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS**PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2024, Processo nº 00000.0.037929/2024, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME. Inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13 cujo Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	10/07/2024
SUPLENTE	Olinda Ferreira da Conceição Ramos	137791	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de julho de 2024.

Samuel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.037929/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE APRIGIO THOMAZ DE MATOS
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Pedagógicos e Expediente.
VALOR TOTAL: R\$ 23.322,52 (Vinte três mil trezentos e vinte dois reais e cinquenta e dois centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.037929/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE APRIGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal a Srº Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X601XX-SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.485.-XX e portador do RG nº XX.743.7XX.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.017686/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto do presente consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação, para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	08/07/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de julho de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.017686/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto do presente consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação, para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	08/07/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de julho de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo

nº 00000.0.017686/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto do presente consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação, para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	08/07/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de julho de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº

00000.0.029269/2024 firmado com a empresa CAPIM DOURADO CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº30.960.469/0001-33, cujo objeto é Aquisição de uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elis Regina Santana Cotrim	413011709	26/06/2024
SUPLENTE	Cintia Rodrigues dos Santos	413001751	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2024.

Maria Mendes Macena Soares Martins
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.029269/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO
CONTRATADA: CAPIM DOURADO CONFECÇÕES EIRELI
OBJETO: UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.02926/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes:15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO, por sua representante legal a Sr.ª. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF Nº: XXX.193.321-XX e portadora do RG Nº XX245XX-SSP/TO. Empresa: CAPIM DOURADO CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.960.469/0001-33, por meio de seu representante legal o Srº Dikson Alves Pires, inscrito no CPF nº XXX.744.331-XX e portador do RG. nº X83.9XX-SSP-TO.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.030210/2024, firmado com a empresa Contato Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é Serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	03/06/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de julho de 2024

Tahina Marla Da Silva Paz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.032344/2024, firmado com a empresa KG FERRAZ LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-, cujo objeto é Aquisição de gás liquefeito.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	13/06/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de julho de 2024.

TAHINA MARLA DA SILVA PAZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.034083/2024 firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.598.111/0001-11, cujo objeto é Aquisição de Uniformes escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	13/06/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de julho de 2024.

Tahina Marla Da Silva Paz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 427/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera a PORTARIA INST Nº 699/SEMUS/GAB/SUPAVS, de 08 de agosto de 2018, que institui o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS do Município de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Regulamento Sanitário Internacional

- RSI, aprovado na 58ª Assembleia Geral, da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria Nacional nº 30, de 07 de julho de 2005, alterada pela PORTARIA GM/MS nº 4.641, de 28 de dezembro de 2022, que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Nacional, e define suas atribuições, composição e coordenação.

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 243, de 25 de agosto 2008, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Estadual e define suas atribuições, composição e coordenação.

CONSIDERANDO que o CIEVS Nacional compõe uma rede de unidades de inteligência epidemiológica para detecção, verificação, avaliação, monitoramento e comunicação de risco imediata de potenciais emergências em saúde pública (Criada em 2005, alterada pela PORTARIA GM/MS nº 4.641, de 28 de dezembro de 2022), a estratégia tem como principal objetivo fortalecer a capacidade do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde para identificar precoce e oportunamente emergências em saúde pública, para adoção de respostas adequadas que reduzam e contenham o risco à saúde da população.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 518, de 14 de junho de 2016, que institui a Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS-PALMAS) como forma de organização do sistema municipal de saúde, que passa a ter como características definidoras o arranjo poliárquico, o trabalho em equipe, a coordenação e longitudinalidade do cuidado, o uso intensivo da tecnologia de informação, o intercâmbio e a cooperação entre os diversos pontos de atenção à saúde, público ou credenciado, buscando garantir a integralidade do cuidado.

CONSIDERANDO a necessidade, no âmbito do Município de Palmas, de um serviço contínuo, integrado e estratégico de informação e ação em Saúde Pública no intuito de evitar ou mitigar o surgimento de eventos que coloquem em risco a população do Município e em consequência suas fronteiras.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do município de Palmas-TO, o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS/Palmas, que integra à Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - SUPAVS e a Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS.

Art. 2º Compete ao CIEVS/Palmas:

I - Coletar, consolidar, avaliar, analisar e disseminar informações referentes a eventos de saúde pública;

II - Verificar eventos e rumores de saúde pública que possam constituir ameaça à saúde da população;

III - Elaborar estratégias de comunicação de riscos para resposta a potenciais eventos de saúde pública (notas técnicas, notas informativas, boletins e alertas epidemiológicos);

IV - Monitorar eventos de saúde pública para subsidiar ações de preparação, vigilância e resposta;

V - Apoiar e articular com as áreas técnicas os processos de formação continuada junto aos profissionais para o fortalecimento das ações de preparação, vigilância e resposta a eventos de saúde pública (surtos, epidemias e eventos de grande relevância epidemiológica).

Parágrafo Único: o CIEVS/Palmas deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias da semana, sendo regime de sobreaviso aos finais de semana e feriados. Havendo

necessidade, o técnico de plantão de sobreaviso deslocará à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS ou outro ponto da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, passando a partir de então, o plantão a ser considerado presencial.

Art. 3º O CIEVS/Palmas tem a seguinte estrutura e frente de trabalho:

a) Coordenador técnico

b) Equipe técnica: trabalho diurno

c) Plantonistas no período noturno, finais de semana e feriados

d) Núcleo de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Pronto Atendimento

e) Equipe técnica de Saúde do Viajante e Eventos de Massa

Art. 4º Serão consideradas atribuições do Coordenador Técnico pelo CIEVS:

I - Coordenar a resposta às emergências em saúde pública;

II - Monitorar e coordenar o trabalho da equipe que compõe a coordenação;

III - Coordenar e organizar junto às áreas técnicas a Reunião do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME);

IV - Manter em funcionamento por 24 horas os canais de comunicação, de forma permanente e eficiente, disponibilizando gratuitamente o 0800 6445030, além de outros canais;

V - Coordenar e divulgar a ocorrência de eventos de relevância municipal, estadual e nacional, utilizando de instrumentos disponíveis nos sistemas de informações de notificações de agravos, através de Alerta Epidemiológicos, Clippings e Notas informativas;

VI - Fortalecer a articulação entre os Territórios e/ou outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros órgãos e instituições para o desencadeamento de resposta oportuna, acompanhamento e análise das situações de surtos e/ou emergência em Saúde Pública;

VII - Notificar ao CIEVS Estadual, Secretaria Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, em até 24 horas, todas as emergências em Saúde Pública de relevância nacional, estadual e municipal de acordo com as portarias de notificação compulsória em vigência;

VIII - Articular de maneira inter e intra setorial as pactuações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

IX - Participar de reuniões e eventos quando solicitados pela gestão;

X - Realizar o planejamento, monitoramento e avaliação dos documentos de gestão junto a equipe;

XI - Participar da elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e instrumentos de gestão.

Art. 5º São atribuições da Equipe Técnica do CIEVS:

I - Apoiar, atuar e assessorar os Territórios da RAVS da SEMUS, através de suporte técnico e operacional nos surtos, emergências em Saúde Pública Municipal;

II - Monitorar diariamente eventos de saúde pública para subsidiar ações de preparação, vigilância e resposta à agravos/doenças de notificação imediata (24h);

III - Realizar buscas para detecção digital de doenças, agravos e eventos e manter canal aberto para captação de rumores que possam constituir potenciais emergências em saúde pública, bem como articular a sua verificação junto às áreas técnicas competentes;

IV - Articular com outras áreas técnicas na busca de informações pertinentes à investigação de eventos, agravos e doença de notificação compulsória;

V - Organizar e conduzir a reunião do CME;

VI - Participar de reuniões de sala de situação ou do Centro de Operações de Emergência (COE);

VII - Contribuir na organização e investigação de surtos junto às áreas técnicas;

VIII - Elaborar e divulgar notas técnicas, boletins epidemiológicos, clippings e outros meios de comunicação para a rede de saúde;

IX - Apoiar os processos de formação continuada junto aos profissionais para o fortalecimento das ações de preparação, vigilância e resposta a eventos de saúde pública (surtos, unidades sentinelas e etc);

X - Desenvolver atividades articuladas com a rede de atenção e vigilância em saúde, no que refere a preparação e o monitoramento de eventos de saúde pública, no contexto das emergências em saúde pública.

Art. 6º Dos requisitos para profissionais que compõem a equipe do plantão:

Serão lotados no plantão profissionais de saúde das gerências e coordenações da Diretoria de Vigilância em Saúde, levando em consideração dois (2) requisitos: experiência profissional e vínculo funcional.

Experiência profissional:

a) Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos de atuação em áreas técnicas da vigilância em saúde preferencialmente em agravos de notificação imediata (24h) ou de grande magnitude no município;

b) Ter conhecimento da estrutura e funcionamento da rede de saúde do município;

c) Ter conhecimento sobre as normativas e portarias vigentes no que se refere ao fluxo de notificação, manejo e coleta de material biológico;

d) Ter conhecimento em sistemas de informação (SINAN, e-SUS, GAL, SIPNI e afins);

e) Ter experiência em softwares para produção de textos, planilhas, tabulação, gerenciamento, análise, manejo e apresentação de dados;

f) Ter iniciativa própria, capacidade de trabalhar em equipe e de forma multidisciplinar, com disponibilidade para atuar em horários não convencionais;

Vínculo profissional: servidor efetivo preferencialmente do quadro municipal.

Parágrafo Único: Os requisitos serão avaliados via curriculum, declarações e entrevista com a Diretora de Vigilância em Saúde, coordenação do CIEVS e coordenações/gerências da estrutura da diretoria.

Art. 7º São atribuições da equipe de plantão:

I - Receber via telefone, da Rede Pública e Privada, notificações dos agravos;

II - Realizar busca ativa nos sistemas de informação de agravos de notificação imediata (24h);

III - Organizar os fluxos, POPs e todos os fluxos necessário ao funcionamento do trabalho;

IV - Manter atualizada a lista de e-mails e telefone da rede de saúde;

V - Orientar, de forma complementar, profissionais de saúde quanto às condutas relativas às doenças, agravos e eventos

previstos na legislação vigente, em relação às especificidades da notificação, oportunidade de coleta, identificação e envio de amostras, oportunidade de investigação, acesso aos medicamentos de bloqueio, imunobiológicos ou outros insumos e protocolos de manejo clínico

VI - Realizar, quando necessário, investigação epidemiológica (surtos, óbitos e agravos inusitados) e desenvolver as medidas de prevenção e controle;

VII - Informar via email as áreas técnicas de Vigilância em Saúde quanto às notificações recebidas durante o plantão e também ao CIEVS Estadual quando necessário;

VIII - Registrar as atividades e ocorrências recebidas no plantão em meio apropriado, definidos pela Coordenação do CIEVS e Diretoria de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único: Além das atividades definidas neste artigo, os plantonistas deverão obrigatoriamente entregar produtos pactuados com a Diretoria de Vigilância em Saúde e Coordenador do CIEVS.

Art. 8º O servidor designado na escala de plantão deverá cumprir sua jornada de trabalho mensal conforme estabelecido na Lei nº 2.342, de 04 de outubro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2024017170

NUP Nº: 00000.0.25176/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – Locação de Imóvel

DESPACHO Nº 03/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2024017170 – NUP nº 00000.0.25176/2024, Certificado de Verificação e Regularidade nº 96/2024/SETC/CGM/NUSCIN-SEMUS, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa Sa & Honorato Holding LTDA, CNPJ nº 12.363.035/0001-74, representada legalmente pela empresa Felício Imóveis LTDA, CNPJ nº 22.042.788/0001-31, para locação do imóvel – Sala Comercial localizado em Taquaralto, 1ª Etapa, Folha 1, Rua SE 03, esquina com a Rua P 05, Quadra 15, Lote 17, Setor Sul, Palmas-TO, com 51,64 m² de área construída, que será destinado às instalações da Farmácia da Região Sul, da Rede Municipal de Saúde, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, correndo a presente despesa na seguinte Dotação Orçamentária: Classificação Funcional: 86.3200.10.301.3000-27102 (Manutenção da Atenção Primária), Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.102.040.103, Ficha: 20240693.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022**

PROCESSO nº: 2022040123 (NUP nº 00000.0.019004/2024 VOLUME 1)

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: A realização de exames de Análises Clínicas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no

contrato originário, derivado do Processo nº 2022040123 (NUP nº 00000.0.019004/2024).

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 21/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2024 a 11/08/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20241881, Nota de Empenho nº 17762, de 18/06/2024, fls.89.

VIGÊNCIA: O período de 12/08/2024 a 11/08/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Mayra Santos Azevedo EIRELI, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimentos de medicamentos REMUNE INJETÁVEIS, para atender a Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.080,80 (Cinco mil e oitenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/Tocantins, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 34.558.660/0001-04, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Joãozinho Pereira Mendanha.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 043/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2017033388

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000396

AUTUADO – Nome empresarial: CLEBER JOSÉ DA SILVEIRA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: *****

CPF/CNPJ: 12.203.240/0001-72

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço

constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 126/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2015033657

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 189/2014

AUTUADO – Nome empresarial: F. W. RODRIGUES DE S. DALSSASSO ALIMENTICIOS EIRELI - ME

AUTUADO – Nome fantasia: OLD DOG PALMAS

CPF/CNPJ: 20.337.123/0001-20

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 293/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 045/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2016045277

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000518

AUTUADO – Nome empresarial: EDWARD PEREIRA DE SOUSA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: PONTO X LANCHES

CPF/CNPJ: 01.115.029/0001-81

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 284/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 046/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014033146
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 53/2014
 AUTUADO – Nome empresarial: NAGAY RESTAURANTE DE PALMAS LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: NAGAY GASTRONOMIA ASIÁTICA MEDITERRÂNEA
 CPF/CNPJ: 09.069.914/0001-83
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 052/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 047/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016061923
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001185
 AUTUADO – Nome empresarial: REPERTTÓRIO BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: REPERTTÓRIO BAR E RESTAURANTE
 CPF/CNPJ: 23.050.827/0001-05
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 239/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 048/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015057134
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000390
 AUTUADO – Nome empresarial: CHARLES BORGES DE SOUZA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: (LANCHONETE DA RURALTINS)
 CPF/CNPJ: 12.125.826/0001-66
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 005/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração

e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 049/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017066240
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001804
AUTUADO – Nome empresarial: R. OLIVEIRA E SILVA ALMEIDA & CIA LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: RESTAURANTE MAROLA
CPF/CNPJ: 19.836.933/0001-41
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 390/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 050/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017052208
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001439 e 1905/2017
AUTUADO – Nome empresarial: AURORA LAVANDERIA LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: AURORA
CPF/CNPJ: 27.484.367/0001-84
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos

serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 014/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 051/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017038536
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001514
AUTUADO – Nome empresarial: DIAS E VILELA LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: * FEIJOALHA
CPF/CNPJ: 27.007.105/0001-29
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 384/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO,
COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020054082
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000631
AUTUADO – Nome empresarial: TRIBO FIT LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: TRIBO FIT ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
CPF/CNPJ: 34.042.740/0001-02
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado.

Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 269/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 09 de julho de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA Nº 208/2024/GAB/SEDUSR, DE 02 DE JULHO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.037678/2024, Contrato nº 018/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apurada no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, firmado com a O & M Multivisão Comercial LTDA inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA DA SILVA	413.054.235	02 de julho de 2024
SUPLENTE	VALBER SOARES BORGES DE SOUSA	413.054.886	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	02 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, 02 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.497, de 4 de julho de 2024, págs 27 a 31, com incorreção em relação ao original.

**PORTARIA Nº 209/2024/GAB/SEDUSR,
DE 02 DE JULHO DE 2024. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.037678/2024, Contrato nº 019/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, firmado com a empresa Seventec Tecnologia e Informática LTDA inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA DA SILVA	413.054.235	02 de julho de 2024
SUPLENTE	VALBER SOARES BORGES DE SOUSA	413.054.886	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	02 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, 02 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.497, de 4 de julho de 2024, págs 27 a 31, com incorreção em relação ao original.

**PORTARIA Nº 210/2024/GAB/SEDUSR,
DE 02 DE JULHO DE 2024. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação N.º 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital n.º 00000.0.037678/2024, Contrato n.º 020/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, firmado com a empresa Microtécnica Informática LTDA inscrita no CNPJ n.º 01.590.728/0009-30.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA DA SILVA	413.054.235	02 de julho de 2024
SUPLENTE	VALBER SOARES BORGES DE SOUSA	413.054.886	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	02 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, 02 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP n.º 3.497, de 4 de julho de 2024, págs 27 a 31, com incorreção em relação ao original.

**PORTARIA Nº 211/2024/GAB/SEDUSR,
DE 02 DE JULHO DE 2024. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.037678/2024, Contrato nº 021/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, firmado com a empresa MC Comércio e Serviços LTDA inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA DA SILVA	413.054.235	02 de julho de 2024
SUPLENTE	VALBER SOARES BORGES DE SOUSA	413.054.886	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	02 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, 02 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.497, de 4 de julho de 2024, págs 27 a 31, com incorreção em relação ao original.

**PORTARIA Nº 212/2024/GAB/SEDUSR,
DE 02 DE JULHO DE 2024. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.037678/2024, Contrato nº 016/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para

atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, firmado com a empresa CRP Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA inscrita no CNPJ nº 20.998.285/0001-09.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA DA SILVA	413.054.235	02 de julho de 2024
SUPLENTE	VALBER SOARES BORGES DE SOUSA	413.054.886	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	02 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, 02 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.497, de 4 de julho de 2024, págs 27 a 31, com incorreção em relação ao original.

PORTARIA Nº 213/2024/GAB/SEDUSR, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.037678/2024, Contrato nº 017/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, firmado com a empresa Mobilar Distribuidora de Móveis e Utilidades Domésticas inscrita no CNPJ nº 08.194.652/0001-16.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EDNA APARECIDA DA SILVA	413.054.235	02 de julho de 2024
SUPLENTE	VALBER SOARES BORGES DE SOUSA	413.054.886	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	02 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, 02 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 223, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 08, situado à Alameda 19, Conjunto Ql. 12, da quadra ARSO 111, com área de 360,00 m² e Lote 09 situado à Alameda 21, Conjunto Ql. 12, da quadra ARSO 111, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08 A, situado à Alameda 19, Conjunto Ql. 12, da quadra ARSO 111, com área de 720,00 m², objeto do processo nº 036202/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 225, DE 02 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado na Alameda 10, Conjunto Ql-36, da Quadra ARSO 111, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, situado na Alameda 10, Conjunto Ql-36, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00 m² e Lote 08-B, situado na Alameda 10, Conjunto Ql-36, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 025825_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 233, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30

de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01, situado à Avenida Palmas, quadra 04, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 2, com área de 638,15 m² e Lote 02, situado à Avenida Palmas, quadra 04, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 2, com área de 525,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à Avenida Palmas, quadra 04, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 2, com área de 1.163,15 m², objeto do processo nº 37936/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 234, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 35-A, situado na Rua Paulo Sabino, quadra 03, do Loteamento BERTAVILLE, com área de 337,78 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 35-C, situado na Rua Paulo Sabino, quadra 03, do Loteamento BERTAVILLE, com área de 150,15 m² e Lote 35-D, situado na Rua Paulo Sabino, quadra 03, do Loteamento BERTAVILLE, com área de 187,63 m², objeto do processo nº 042566-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 235, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 11, situado na Rua 26, quadra 178-A, do Loteamento Jardim AURENY III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação:

Lote 11-A, situado na Rua 26, quadra 178-A, do Loteamento Jardim AURENY III, com área de 225,00 m² e Lote 11-B, situado na Rua 26, quadra 178-A, do Loteamento Jardim AURENY III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 037841-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 2021054770, NUP nº 00000.0./2024
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
CONTRATADA: Mobilar Distribuidora de Móveis e Utilidades Domésticas
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 551/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 375/2022/GAB/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2021054770.
RECURSOS: 15.127.5000.4028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 44.90.52.30; Fonte de Recursos: 27530000670103, Ficha: 20242245; Empenho: 17639.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: Aos 02 dias de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mobilar Distribuidora de Móveis e Utilidades Domésticas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.652/0001-16, neste ato representado por Manoel Tadeu Batista Figueredo, portador do CPF nº XXX.350.751-XX, doravante denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EXTRATO PARCIAL DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 DO PE Nº 072/2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEPLAD SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - SEPLAD

Certame: Pregão Eletrônico nº 072/2023

Ata de Registro de Preços: 064/2023

Validade da Ata: até o dia 04/12/2024

Processo Administrativo: 2023011896

Órgão Aderente: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDEM

Processo de Adesão: 2024026264

EMPRESA: DINA RODRIGUES VIEIRA-ALMEIDA-NETA-EIRELI		CNPJ: 08.336.485/0001-09			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
LANCHE					
01	LANCHE COM TODAS AS OPÇÕES: MÍNIMO 05 PESSOAS, MÁXIMO 20 PESSOAS PETIT FOUR, 5 tipos a escolher dentre as opções: Pão de queijo; Biscoito de queijo; Biscoito Suíço; Rosquinha húngara; Empada; Croissant de queijo; Croissant de goiabada; Casadinho. PÁES, 2 tipos a escolher dentre as opções: Pão Francês; Brioche; Tapioca (beijú); Cuscuz; FRIOS Pressuto e queijo; manteiga e geleia; B.O.L.O. 01 tipo de bolo - 01 fatia de bolo - 150g por pessoa - Escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maçã com canela; TORTA SALGADA, 1 tipo a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de camarão; Quiche de Carne de Sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo; TORTAS DOCEs, 1 tipo a escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amendoim; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango; Tartelete de banana com canela; Tartelete de maçã com canela e passas. FRUTAS: Frutas fatiadas (da estação); Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha e péssigo); ou Salada de frutas - 300 gr por pessoa. (Em todas as opções as frutas deverão ser frescas e de ótima qualidade); BEBIDAS: 02 tipos de suco de fruta natural - 300 ml por pessoa - Escolher entre as opções: laranja, acerola, caju, cupuaçu, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, caju ou Salada de frutas; Refrigerante (normal ou diet) sabor a escolher; Bebidas quentes não adoçadas (café, chá e chocolate quente); MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas, e pessoal especializado e uniformizado para servir.	Pessoa	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
02	Lanches embalados individualmente a escolher 01 item das seguintes opções: 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade grande de cachorro quente; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com queijo e presunto; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com carne bovina, alface e tomate; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 08 (oito) unidades de salgadinhos variados (salgadinhos assados); 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 sanduíche natural, feito com 02 fatias de pão de forma integral ou branco; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 02 tipos de salgado quente ou quente, tamanho médio de 25gr - 03 unidades de cada tipo, por pessoa. Porção individual de 300ml, de salada de frutas, sem aplicar, servida em embalagem de plástico transparente com tampa a colher descartável. MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Entregar no Local; Produtos com embalagens adequadas para manter a temperatura adequada dos produtos; Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas e pessoal especializado e uniformizado para servir.	Pessoa	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
ALMOÇO/QUANTIA TIPO BUFFET					
03	MÍNIMO 10 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS SALADAS, 03 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: Salada de almeirão; Salada de batatas; Salada de legumes; Salpicão de frango; Salada Tropical; Tabule. MOLHOS PARA SALADA, 03 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: Molho Caesar; Molho de gorgonzola; Molho mostarda com mel; Molho oriental; Molho rosé; Molho tradicional; Molho de iogurte; Molho pesto; Molho italiano. PRATOS PRINCIPAIS, 03 tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções: Carnes Verdes; Filé mignon; Medalhão; Escalopinho Stroganoff; Rocambolo e Escandinavo de carne de sol; Carnes Brancas; Frango; Stroganoff; Fricassê; Peixes e Lombo Suíno ARROZ, 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: Arroz Branco; Arroz à Piemontesa e Risoto. MASSA, 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções: Canelone, Quiche, Torta, Lasanha, Espaguete, Raviole e Pene (Molhos, recheios e sabores a escolher no momento do pedido). SOBREMESAS, 03 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções: Mousse Torta de limão; Torta alemã; Pavê; Pudim; Sorvete com calda. BEBIDAS: Águas (com, sem gás e aromatizada); 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos de diet); 3 tipos Sucos naturais com e sem açúcar; a escolher entre as seguintes opções: laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, caju; MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox; guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.	Pessoa	1000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
MARMITEX					
4	MÍNIMO 01, MÁXIMO 300 Refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex com divisórias, as refeições deverão ser compostas de: Arroz; Feijão; Carnes: As quantidades das porções de carne a serem servidas, conforme o tipo; Bife de gado; carnes de file, contra file ou alcatra; Carne de Panela; porta de peito, além, músculo; Filé de frango; peito de frango; Bisteca de porco; Fígado; Lombo; Linguiça; Frango; miúda; Verduras e Legumes; Sobremesas; frutas ou doces; Bebidas; Refrigerante (lata c/ 350 ml), comum e diet, duas ou mais variedades de sabor; Suco de fruta natural - 300 ml (laranja, acerola, cupuaçu, abacaxi, caju, etc.)	Pessoa	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
COFFEE BREAK					
5	MÍNIMO 20 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS Bandjeia de frios contendo: queijos, salami, presunto, copa, blanquet e outros (em média 110g por pessoa); 08 (oito) tipos de salgadinhos; tamarindo frito - assados - 10 unidades por pessoa; Mini sanduíche com pão de forma ou sênio; Mini brioche; 02 (dois) tipos de torta salgada a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de Carne de Sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo; 02 (dois) tipos de bolo caseiro, escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maçã com canela; 01 (um) tipo de torta doce, escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amendoim; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango. 03 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01 (um) salgado; Pão de queijo; Biscoito de queijo; Rosquinha húngara; Torradas com 02 (dois) tipos de pasta/patê; Salada de frutas; Água mineral sem gás; 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados; 03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçadas (café, chá e chocolate quente); Sachês de açúcar e adoçante; MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox; guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.	Pessoa	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
Valor total: R\$ 171.000,00					

Palmas -TO, 11 de julho de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 36/2024/GAB/SEMPISR, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras TANIA NOLETO DE SOUSA – Matrícula 413064419 e ERISLENE DE AGUIAR MACHADO VIEIRA – Matrícula 413046257 com os encargos de fiscais e suplentes de contrato, sendo a primeira a titular e a segunda suplente, dos contratos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

NUP	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
00000.0.028728/2024	14/2024	TR7 Soluções Em Consultoria E Comércio LTDA	05.108.702/0001-07
	16/2024	DG Indústria E Distribuição Limitada	41.844.789/0001-16
	17/2024	J&S Santos Comercio E Serviços LTDA	48.777.300/0001-08
	18/2024	Livrei Comercio De Produtos Em Geral LTDA	26.950.671/0001-07
	19/2024	Meta Comercial De Equipamentos Para Escritório LTDA	28.294.453/0001-97
	20/2024	MF Empreendimentos LTDA	49.686.829/0001-89
	21/2024	Nort Med Hospitalar LTDA	74.088.008/0001-28
	22/2024	Squadra Comercio E Serviços LTDA	34.385.304/0001-38
	23/2024	V3 Distribuição De Equipamentos LTDA	48.443.263/0001-00
	24/2024	Valle Do Araguaia LTDA	20.883.856/0001-05
	25/2024	Vilas Boas Comercio Atacadista De Alimentos LTDA	42.188.247/0001-23

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos dez dias do mês de julho de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

PORTARIA Nº 43/2024/SEMPsir, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como responsáveis pela inserção de informações no Portal de Compras Públicas e por conseguinte enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, cominado com o artigo 37 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas – TO, nos termos previstos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 132, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário faz-se as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com encargo nos perfis de Operador de Compras Diretas e Gestor de Contrato, para realizarem a inserção de atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas, os quais, por conseguinte, serão remetidos ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular Operador	Wyslene Oliveira de Sousa Brito	413004444
Suplente Operador	Arlenny Freitas da Silva Barboza	25831-1
Titular Gestor	Leonardo César Mota Castro	413017687
Suplente Gestor	Riztia Lúcia Soares Lima Barbosa	413069486

Art. 2º – Os Agentes Públicos designados terão as seguintes competências e atribuições:

I – Operador de Compras Diretas – responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias), demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexigibilidade de licitação;

II – Gestor de Contrato – responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações;

Art. 3º – No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º – Fica revogada a PORTARIA Nº 09/2024/SEMPsir, de 01 de março de 2024.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos dez dias do mês de julho de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

PORTARIA Nº 44/2024/GAB/SEMPsir, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras SONIA MARIA LOPES DE SOUSA – Matrícula 413019731 e TANIA GLAYS DE ARAUJO RODRIGUES RAMOS – Matrícula 301761 com os encargos de fiscais e suplentes de contrato, sendo a primeira a titular e a segunda suplente, dos contratos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de água mineral de 200 ml e água mineral de 500 ml; gelo em cubo, embalagem com 5kg; recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13 kg, destinado a atender as demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPsir.:

NUP	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
00000.0.033184/2024	27/2024	G4 COMERCIO DE GAS – TORORO LTDA	38.545.777/0001-04
	28/2024	M.F.C. DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO – ME	44.377.237/0001-61
	29/2024	PAULISTA IND E COM LTDA ME	06.285.410/0001-02

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos dez dias do mês de julho de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2024

PROCESSO: 00000.0.033184/2024

ESPÉCIE: Contrato

OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de água mineral de 200 ml e água mineral de 500 ml; gelo em cubo, embalagem com 5kg; recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13 kg, destinado a atender as demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPSIR, conforme descrito no item 2.2 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação deverá ser por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser

prorrogada, na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2024, correrá à conta da Funcional Programática 08.244.3000.4003 / 08.244.30004355 / 08.122.8001.8414; naturezas de despesa 339030; fonte 15000000000103; fichas: 20240990, 20241166, 20241197, Notas de empenho nº 19928/19924/20002, de 01/07/2024 e 04/07/2024.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa G4 COMERCIO DE GAS – TORORO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.545.777/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por LEONARDO ALVES DE AGUIAR, portador do RG nº XXX8009XX SSP/BA, CPF/MF nº XXX.498.895-XX
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO: 00000.0.033184/2024

ESPÉCIE: Contrato

OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de água mineral de 200 ml e água mineral de 500 ml; gelo em cubo, embalagem com 5kg; recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13 kg, destinado a atender as demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPSIR, conforme descrito no item 2.2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 4.575,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação deverá ser por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2024, correrá à conta da Funcional Programática 08.244.3000.4003 / 08.244.30004355 / 08.122.8001.8414; natureza de despesa 339030; fonte 15000000000103; fichas: 20240990 / 20241166 / 20241197, Nota de empenho nº 19923 / 19927 / 19993, de 01/07/2024 e 04/07/2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa M.F.C. DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.377.237/0001-61, neste ato representada, por MARIA FABILENE CARNEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº XXX92310200XX SSP/MA, CPF/MF nº XXX.874.893-XX
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO: 00000.0.033184/2024

ESPÉCIE: Contrato

OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de água mineral de 200 ml e água mineral de 500 ml; gelo em cubo, embalagem com 5kg; recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13 kg, destinado a atender as demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPSIR, conforme descrito no item 2.2 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 2.724,50 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação deverá ser por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2024, correrá à conta da Funcional Programática 08.244.3000.4003 / 08.244.30004355 / 08.122.8001.8414; natureza de despesa 339030; fonte 15000000000103; fichas: 2024099 / 20241166 / 20241197, Notas de empenho nº 19925 / 19926 / 20003, de 01/07/2024 e 04/07/2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa PAULISTA IND E COM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.285.410.0001-02, neste ato representada por JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, portador do RG nº XXX4XX SSP/TO, CPF/MF nº XXX.656.461-XX.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 12/GAB/SEMPI, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Altera a PORTARIA Nº 11/GAB/SEMPI, de 23 de abril de 2024, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS -INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 704 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.470, de 24 de maio de 2024; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com o Decreto 2.335, de 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a tabela “Dados dos Servidores Designados” da Portaria Nº 11/GAB/SEMPI, de 23 de abril de 2024, publicada no DOMP nº 3.470, de 24 de maio de 2024, que dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dados dos servidores designados:

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Suplente: Elise Betânia Gomes da Rocha	163411	Secretária Executiva de Parcerias e Investimentos
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
B418 – Manutenção dos serviços administrativos	Suplente: Thalia Gomes Furoni	413054545	Assessor Técnico II

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos - Interino
ATO Nº 704 - DSG.

PORTARIA Nº 013/GAB/SEMPI, 09 DE JULHO DE 2024.

Altera a PORTARIA Nº 10/GABI/SEMPI, de 23 de abril de 2024, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS -INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 704 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.470, de 24 de maio de 2024; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com o Decreto 2.335, de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela “Dados dos Servidores Designados Fiscais de Contrato”, da PORTARIA Nº 10/GABI/SEMPI, de 23 de abril de 2024, publicada no DOMP nº 3.452 de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dados dos servidores designados fiscais:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Sabrina Peures dos Santos Barbosa	413066469

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024.

Palmas - TO, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos - Interino
ATO Nº 704 - DSG.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 057/2024.

Formalizamos o desligamento do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/ FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017 e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413068647	EDUARDO SILVA MOURA	10/07/2024

Palmas - Tocantins, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 058/2024.

Formalizamos o encerramento dos vínculos das bolsistas abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413053808	AMANDA RAYRA DIAS CAMPOS	05/07/2024
413053801	VITÓRIA RIBEIRO NUNES	05/07/2024

Palmas, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 000000.0.039378/2024
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Escola Municipal Henrique Talone
OBJETO: Implementação da Coleta Seletiva através da instalação de um Ponto de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis do Programa Renova Palmas.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, com sede na QUADRA 210 SUL ALMEDA 05 LOTE 10, com inscrição no CNPJ nº 01.926.541/0001-08, no Município de Palmas-TO, neste ato representado pela sua representante Luciana Malagó, CPF nº XXX.633.433-XX RG nº XX70XXX SSP/TO residente e domiciliada em Palmas.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.039093/2024
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Escola Municipal Antônio Gonçalves
OBJETO: Implementação da Coleta Seletiva através da instalação de um Ponto de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis do Programa Renova Palmas.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-

76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e a Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho filho, com sede na Quadra 1103 Sul Alameda 14, 66-204 – Plano Diretor Sul, CEP nº 77019-010, com inscrição no CNPJ nº 08.198.113/0001-55, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pela diretora Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, CPF nº XXX.865.651-XX, RG nº XX8.54X/SSP-TO, pessoa física, residente e domiciliada em Palmas.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 03/2017, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LARISSA GALVÃO VARGAS, matrícula funcional nº 413063940, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras desta Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

e do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico de Palmas, como também responsável pelos lançamentos, nos prazos legais, dos processos geridos no setor financeiro ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Revogando a portaria nº 20/2022 de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos oito dias do mês de julho de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Araguaia Motors Comercio de Veículos e Peças LTDA, CNPJ 07.093.380/0001-03, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação de Licença Ambiental para a atividade de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores com endereço completo Quadra ACSU SO (1001 Sul), Conj.01, Av. Teotônio Segurado, Lote 17-A, Plano Diretor Sul - CEP 77018380 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

